

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de materiais para serem utilizados no Aeroporto General Leite de Castro, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, conforme quantidade e especificações abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	02	UNIDADE	BASTÃO SINALIZADOR(BALIZADOR) LARANJA DE 54CM		
02	01	UNIDADE	CINTO ALÇA LATERAL SUSTENTAÇÃO + SUPORTE COMPLETO PARA ROÇADEIRA		
03	01	UNIDADE	CONJUNTO PARA LIMPEZA AZUL COM CARRO FUNCIONAL COM O SEGUINTE CONTEÚDO: 01 CARRO FUNCIONAL AMÉRICA; 01 BALDE DOBLÔ 30 LITROS- 2 ÁGUAS; 01 CABO TELESCÓPICO DE 1,40M; 01 GARRA EURO PLÁSTICA; 01 REFIL LOOP COM CINTA 320G; 01 PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO; 01 PÁ POP; 01 CONJUNTO MOP PÓ 60CM		
04	02	UNIDADE	LANTERNA RECARREGÁVEL 10 LED MÉDIA BIVOLT		
05	30	UNIDADE	LUVA ANTIESTÁTICA FLEXTÁCTIL ESD DE NYLON TAMANHO G		
06	20	UNIDADE	LUVA ANTIESTÁTICA FLEXTÁCTIL ESD DE NYLON TAMANHO M		
07	05	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO		
08	05	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE		
09	50	UNIDADE	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG DE SILICONE		
10	100	UNIDADE	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG(DESCARTÁVEL)		
11	18	UNIDADE	REFIL DE AROMATIZADOR SPRAY AUTOMÁTICO DE 250ML / 175G		
TOTAL GERAL					

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2023**, conforme abaixo discriminado:

03.55.26.781.6016.2098.3.3.90.30 – FR 100 (382/2023) – Consumo

03.55.26.781.6016.2098.4.4.90.52 – FR 100 (385/2023) – Permanente

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.

3. JUSTIFICATIVA

O Aeroporto General Leite de Castro do Município de Rio Verde recebe diariamente voos da aviação geral e voos comerciais operados pela empresa Azul Linhas Aéreas. É um aeroporto certificado junto à ANAC (Agência Nacional da Aviação Civil), assim é de suma importância, que todas as operações e equipamentos estejam em perfeito funcionamento.

O Aeroporto é um importante instrumento de desenvolvimento econômico para o Município de Rio Verde e diariamente recebe um grande número de pessoas que buscam pelos serviços aeroportuários, pois é uma das principais portas de entrada da cidade. Portanto o local deve contar sempre com serviços de limpeza e manutenções que se fizerem necessárias, para oferecer qualidade as pessoas que ali transitam.

Existe no local os servidores que atuam na área de limpeza e manutenção, para que executem suas funções de forma segura e correta, é de suma importância a necessidade de aquisição de equipamentos de segurança, justamente para evitar riscos no desempenho de suas atribuições.

Destacamos que alguns dos servidores desempenham funções que têm ligação direta com as aeronaves, sendo necessária a aquisição de bastões sinalizadores para parquear aeronaves no período

noturno. É fundamental também, a utilização de todo equipamento de segurança necessário, com a finalidade de reduzir ruídos que são promovidos durante as operações aéreas.

O aeroporto conta também com o serviço de vigilância que executam ronda noturna, e que para que suas atribuições sejam executadas de forma correta, faz-se necessário a aquisição de lanternas para que haja uma melhor visibilidade.

Diante do exposto, justificamos a necessidade de aquisição dos itens mencionados abaixo, a fim de proporcionar aos servidores do aeroporto as ferramentas e equipamentos de segurança necessários para o desenvolvimento correto e eficiente de suas atribuições.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O material deverá ser entregue no Aeroporto General Leite de Castro - Rio Verde – GO, situado na Rua do Ipê, s/nº - Jardim Floresta; em horário de expediente: das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:30, de segunda a sexta-feira, Telefone (64) 3620 – 2125.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de compras:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

6.FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar o material nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2 Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço:
<https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

7.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar a entrega do material na data e horário estipulados;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde.

Denimarcio Borges de Oliveira
Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo